

Lei n. 449/63

- Doação de uma área de terras ao Club Recreativo Beneficente.

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Fajó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei n. 5/55. (164/55)

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Club Recreativo Beneficente de Regente Fajó, uma área de terras medindo cinquenta (50) metros de frente por trinta e cinco (35) metros de frente aos fundos, pertencentes à Municipalidade e situada à rua Martin Francisco esquina da rua Julio Mesquita.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo anterior será feita com as seguintes condições: a - não ter a associação donataria, no presente, sócios da categoria de proprietários, nem admiti-los no futuro; b - o mandato

de seus directores não ser superior a dois (2) annos; c - reverter o seu patrimonio à Municipalidade, no caso de extincção da sociedade.

act: 74º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 2 de julho de 1962.

as: Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2/7/62.

Jose Felício - secretário.